

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRAT. DIRETAS - INFRASA Nº 11/2026/GEDEP-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 06 de março de 2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE 2026****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação, na quantidade estimada de até **300 (trezentas) doses**, de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, versão 2026 para o Brasil, conforme a especificações da contidas na Instrução Normativa - IN nº 408/2025 ANVISA (10843081), com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	Vacina quadrivalente contra gripe	453060	dose	300

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviço de imunização preventiva, incluindo fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de vacina quadrivalente, para os administradores, conselheiros, membros de comitê, empregados, estagiários, jovem aprendiz e terceirizados da Infra S.A. da Campanha Anual de Vacinação - Exercício 2026, tem a natureza de serviço comum. Tendo quantitativo de 300 doses foi estipulado conforme a estabilização de doses aplicadas nas 3 últimas campanhas vacinais ofertada pela INFRA S.A. nos anos de 2023, 2024 e 2025.

1.1.2. Tratando-se de serviço de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

1.1.3. Os serviços serão pagos de acordo com a demanda consumida de doses até o limite estabelecido.

1.2. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do regime jurídico aplicável às contratações regidas pela Lei nº 13.303/2016 e art. 89, inciso II do RILC.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1. Descrição da Necessidade da Contratação:**

2.1.1. O objetivo da pretensa contratação/ aquisição vacinas quadrivalentes contra gripe versão 2026.

2.1.2. A fundamentação da demanda baseia-se no histórico de consumo e na natureza perecível do imunizante, que exige logística rigorosa de refrigeração e inviabiliza o estoque prolongado. Embora o quadro de pessoal conte com cerca de 650 empregados, a estabilização em 300 doses — inferior às 350 ofertadas e não integralmente consumidas no ciclo anterior — justifica-se pela eficiência administrativa e pelo zelo com o erário, evitando o repasse de custos de perda pelo fornecedor. Como o produto possui produção limitada e destinação social ampla, a definição de um quantitativo aderente à demanda real cumpre o princípio da economicidade, garantindo o uso racional do recurso público e a mitigação de desperdícios.

2.1.3. Pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação (Gesto Vacinal) de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), versão 2026 para o Brasil, conforme a especificações da contidas na Instrução Normativa da ANVISA, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A..

2.1.4. A Infra S.A. - VALEC possui em vigência a Resolução Normativa nº 16/2021/CONSAD-VALEC, a qual institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT e define os respectivos programas, projetos e ações de QVT no âmbito da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

2.1.5. Conforme previsão do parágrafo único do art. 1º da resolução retromencionada, a PQVT terá como prioridade ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar no âmbito da VALEC para a busca da melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida no ambiente de trabalho de todos os colaboradores.

2.1.6. Importante ressaltar que cumpre à Administração buscar constantemente meios eficientes para promover a qualidade de vida e condições de trabalho dos colaboradores, em atendimento aos princípios da continuidade e do interesse público.

2.1.7. Assim, a Superintendência de Gestão de Pessoas propõe a Campanha de vacinação da influenza na Infra S.A., alinhado aos princípios da PQVT da Companhia, a saber:

"DA PROMOÇÃO DA PQVT/VALEC

Art. 10. A promoção da PQVT/VALEC será realizada com base nas seguintes diretrizes:

IX - assistência e promoção de saúde, acompanhamento epidemiológico e prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho com base em informações fidedignas obtidas por meio de levantamento sistemáticos de dados na VALEC;"

2.1.8. Além da prevenção da própria pessoa para evitar a infecção, a vacinação é uma das formas mais eficientes, atualmente, na prevenção trata-se da vacinação contra a gripe.

2.1.9. A vacinação contra a influenza tornou-se tão importante e de eficácia comprovada no controle da doença que foi incluída no Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde desde o ano de 1999. Anualmente, o Ministério da Saúde realiza a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza. Entretanto, a campanha de vacinação a priori, não é destinada à totalidade da população, sendo limitada a um grupo específico de pessoas, conforme abaixo:

8. Vacina influenza trivalente (fragmentada, inativada) - gripe

Indicação

Prevenção de infecções pelo vírus influenza (*Myxovirus influenzae* respiratório e suas complicações, tais como pneumonias virais e bacterianas) tem reduzido hospitalizações e mortes por pneumonia em idosos e crianças

Idade para vacinação e/ou grupo recomendado

- Crianças a partir de 6 meses, até 5 anos, 11 meses e 29 dias de idade; partir de 60 anos de idade.

Verificar indicações para outros grupos, segundo vulnerabilidade (Item vacinação para grupos especiais)

8. Vacina influenza trivalente (fragmentada, inativada) - gripe

Indicação

Prevenção de infecções pelo vírus influenza (*Myxovirus influenzae* respiratório e suas complicações, tais como pneumonias virais e bacterianas) tem reduzido hospitalizações e mortes por pneumonia em idosos e crianças

Idade para vacinação e/ou grupo recomendado

- Crianças a partir de 6 meses, até 5 anos, 11 meses e 29 dias de idade; partir de 60 anos de idade.

Verificar indicações para outros grupos, segundo vulnerabilidade (Item vacinação para grupos especiais)

Fonte: INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO 2026 . <<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2026.pdf>>.

2.2. Nota-se que uma grande parcela da população não recebe gratuitamente a vacina na rede pública do Sistema Único de Saúde - SUS, obrigando a pessoa que não esteja incluída nos grupos estabelecidos pelo Ministério da Saúde a procurar a vacina na rede particular de vacinação.

2.3. Para a Administração Pública Direta ou Indireta, a restrição nos grupos atendidos pela campanha de vacinação traz a preocupação com relação a saúde dos colaboradores no ambiente de trabalho, uma vez que o risco de infecções nesses ambientes é muito maior, dadas as condições típicas dos ambientes do tipo escritório, que possuem menor ventilação e maior concentração de pessoas.

2.4. Em caso de contaminação do vírus influenza, além do potencial de transmissão da doença, a pessoa desenvolve diversos sintomas que provocam desde uma indisposição leve, que não necessariamente a afasta do trabalho, mas afeta diretamente a sua produtividade, até sintomas mais graves que levam ao afastamento temporário das atividades, causando maiores prejuízos à Companhia com a perda temporária da força de trabalho.

2.5. Nota-se que uma grande parcela da população não recebe gratuitamente a vacina na rede pública do Sistema Único de Saúde - SUS, obrigando a pessoa que não esteja incluída nos grupos estabelecidos pelo Ministério da Saúde a procurar a vacina na rede particular de vacinação.

2.6. Para a Administração Pública Direta ou Indireta, a restrição nos grupos atendidos pela campanha de vacinação traz a preocupação com relação a saúde dos colaboradores no ambiente de trabalho, uma vez que o risco de infecções nesses ambientes é muito maior, dadas as condições típicas dos ambientes do tipo escritório, que possuem menor ventilação e maior concentração de pessoas.

2.7. Em caso de contaminação do vírus influenza, além do potencial de transmissão da doença, a pessoa desenvolve diversos sintomas que provocam desde uma indisposição leve, que não necessariamente a afasta do trabalho, mas afeta diretamente a sua produtividade, até sintomas mais graves que levam ao afastamento temporário das atividades, causando maiores prejuízos à Companhia com a perda temporária da força de trabalho.

2.7.1. A realização anual da campanha de Vacinação da influenza já se encontra agregado às ações preventivas e de promoção à saúde adotada pela VALEC, atualmente Infra S.A., contribuindo sensivelmente para a melhoria da qualidade de vida.

2.8. Para garantir a proteção dos colaboradores contra os tipos de gripe que se espera que circulem, a composição da vacina /imunizante sofre alteração anual e garante mais eficácia. Levando em consideração que a circulação do vírus influenza é imprevisível, a forma mais efetiva de prevenção contra a doença é a vacinação. Para o ano de 2026 a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA publicou a Instrução Normativa - IN nº 408/2025 (SEI 10843081), definindo a composição das vacinas influenza a serem utilizadas no Brasil.

"I. A partir de 1º fevereiro de 2026, as vacinas influenza sazonais de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa deverão conter, obrigatoriamente:

I.1. em se tratando de vacinas trivalentes, três tipos de cepas de vírus em combinação, sendo:

a) um vírus similar ao vírus influenza A/Missouri/11/2025 (H1N1)pdm09;

b) um vírus similar ao vírus influenza A/Singapore/GP20238/2024 (H3N2); e

c) um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).

1.2. em se tratando de vacinas quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B, o vírus adicional à composição descrita no item 1.1 deste Anexo deve ser similar ao B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata).

1.3. Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular, proteínas recombinantes ou baseadas em ácidos nucleicos, a cepa do vírus A (H1N1)pdm09 deve ser um vírus similar ao A/Missouri/11/2025, a cepa A (H3N2) deve ser um vírus similar ao vírus A/Sydney/1359/2024, e a cepa B/linhagem Victoria deve ser um vírus similar ao vírus B/Austria/1359417/2021.

II. As vacinas influenza a que se refere este Anexo deverão conter em sua rotulagem a frase "CEPAS 2026 HEMISFÉRIO SUL".

2.9. Como resultados a serem alcançados desta contratação, espera-se que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, fornecendo melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho dos serviços realizados e ainda:

- a) Com a aplicação da vacina espera-se propiciar o reforço no sistema imunológico dos colaboradores da Infra S.A. contribuindo para promoção de saúde no ambiente de trabalho;
- b) Auxiliar na campanha governamental de saúde pública que promove vacinação;
- c) Zelar pela qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de prevenção e promoção à saúde e se atentando a redução dos danos advindos de estado gripal.

2.10. Dessa forma, o que se pretende com o procedimento licitatório em apreço é contribuir para a redução de afastamentos ocasionados por gripes e resfriados e, assim, manter a capacidade de prestação dos serviços públicos a cargo desta Infra S.A. havendo, portanto, essencialidade do objeto contratado e seu relevante interesse público.

2.10.1. A necessidade da presente contratação será justificada neste Termo de Referência, conforme razões abaixo:

- a) Alcançar o reforço no sistema imunológico dos colaboradores da Infra S.A. contribuindo para promoção de saúde no ambiente de trabalho;
- b) Aplicabilidade do Plano de Qualidade de Vida do Trabalhador da Infra S.A.;
- c) Melhorar qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de prevenção e promoção à saúde e se atentando a redução dos danos advindos de estado gripal;
- d) Aumentar produtividade evitando faltas dos colaboradores devido a convalescência da doença;
- e) Agilizar na campanha governamental de saúde pública que promove vacinação, evitando aos empregados seu deslocamentos aos postos de saúde;
- f) Obter qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de prevenção e promoção à saúde e se atentando a redução dos danos advindos de estado gripal.

2.11. Parcelamento da Contratação

2.11.1. *Da Natureza do Objeto e da Solução Integrada:*

2.11.1.1. Diferente de uma simples aquisição de insumos, a presente contratação visa à entrega de um resultado final específico: a imunização segura e eficaz do público-alvo. O objeto constitui uma solução integrada, na medida em que o fornecimento da vacina e a sua aplicação são etapas indissociáveis para a garantia da qualidade.

2.11.2. *Da Inviabilidade Técnica:*

2.11.2.1. O fracionamento do objeto entre empresas distintas (uma para fornecer e outra para aplicar) elevaria exponencialmente o risco sanitário. A manutenção da **cadeia de frio**, exigida pelas diretrizes da ANVISA, demanda responsabilidade única desde o armazenamento até o ato vacinal.

2.11.3. *Risco de Ruptura de Responsabilidade:*

2.11.3.1. Em caso de intercorrências (ex: falha na refrigeração ou reações adversas), o parcelamento dificultaria a identificação donexo causal, gerando um "vazio sanitário" e jurídico entre os fornecedores.

2.11.4. *Da Vantajosidade Econômica e Eficiência:*

2.11.4.1. Sob a ótica econômica, o parcelamento implicaria em:

- a) **Custos Indiretos:** Multiplicação de editais, contratos e processos de fiscalização, onerando a administração pública.
- b) **Economia de Escala Inversa:** A fragmentação poderia desinteressar grandes players do mercado que oferecem a logística completa, reduzindo a eficiência operacional e aumentando o custo por dose aplicada devido à logística pulverizada.

2.11.5. *Conclusão:*

2.11.5.1. Pelo exposto, a concentração do objeto em lote único não visa restringir a competitividade, mas sim assegurar a segurança jurídica e sanitária da operação. A divisão do serviço comprometeria a celeridade e a eficácia da campanha, restando demonstrado que a solução integral é a que melhor atende ao interesse público e às normas técnicas vigentes.

2.11.5.2. Não há necessidade de parcelamento da contratação.

2.12. Demonstrativos dos Resultados da Contratação

I - *Redução do Absenteísmo e Presenteísmo.*

a) *A gripe é uma das maiores causas de faltas ao trabalho. Além disso, evita o presenteísmo: quando o colaborador comparece doente, com produtividade reduzida e alto risco de erros.*

b) *Impacto: Menos interrupções no fluxo de trabalho e manutenção dos prazos.*

II - *Controle da Transmissão no Ambiente.*

a) *Ambientes corporativos (especialmente escritórios fechados ou fábricas) facilitam a propagação rápida do vírus.*

b) *Impacto: Uma única vacinação pode evitar um "surto" interno que desfalcaria departamentos inteiros simultaneamente.*

III - *Redução de Custos com Saúde.*

a) *Empresas que possuem plano de saúde podem observar uma diminuição na sinistralidade.*

b) *Impacto: Menor número de consultas de emergência, exames e internações por complicações respiratórias, o que ajuda a frear o reajuste das apólices.*

IV - *Fortalecimento da gestão da marca empresarial, "Employer Branding".*

a) *A vacinação é vista como um benefício de cuidado genuíno com o bem-estar da equipe.*

b) *Impacto: Melhora o clima organizacional, a satisfação do colaborador e a imagem da empresa no mercado.*

2.12.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação é a imunização dos colaboradores no tempo devido para evitar o absenteísmo.

2.13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação

2.13.1. Verifica-se que todos os elementos constantes deste Termo de Referência encontram-se devidamente descritos, justificados e alinhados às disposições da Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. e à Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas, havendo coerência entre a necessidade administrativa identificada, a solução proposta, o regime de execução, o valor da contratação e as condições de pagamento estabelecidas.

2.13.2. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de vacinas quadrivalentes para aplicação nos colaboradores da empresa mostra-se adequada, pertinente e alinhada às boas práticas de saúde e segurança no trabalho.

2.13.3. A iniciativa encontra respaldo nos princípios da prevenção, da proteção à saúde do trabalhador e da promoção de ambientes laborais saudáveis, contribuindo de forma efetiva para a redução do risco de adoecimento, especialmente em períodos de maior circulação de vírus respiratórios. A utilização de vacinas quadrivalentes amplia a cobertura imunológica ao contemplar múltiplas cepas virais, aumentando a efetividade da estratégia preventiva adotada.

2.13.4. Além dos benefícios diretos à saúde dos colaboradores, a medida tende a gerar impactos positivos à organização, como a redução do absenteísmo, a

manutenção da continuidade das atividades, o incremento da produtividade e a diminuição de custos indiretos relacionados a afastamentos e substituições. Trata-se, portanto, de ação compatível com o interesse institucional e com a responsabilidade social da empresa.

2.13.5. Ressalta-se, ainda, que a contratação, quando devidamente instruída, com **justificativa técnica, estimativa de custos, observância da legislação vigente e critérios objetivos de seleção do fornecedor**, atende aos requisitos de legalidade, economicidade e eficiência.

2.13.6. Assim, opina-se favoravelmente pela adequação da contratação de vacinas quadrivalentes para aplicação nos colaboradores, por se tratar de medida preventiva legítima, proporcional e alinhada às diretrizes de saúde ocupacional e à boa gestão organizacional.

2.13.7. Em relação ao quantitativo do objeto, verificou-se que nos 3 últimos anos o número de doses aplicadas estabilizou-se na casa de 300 (trezentas) doses. Assim, pelo histórico de doses determinamos o quantitativo empregado na contratação. Conforme demonstrado a seguir:

I - Em 2023 - NUP 50050.002992/2023-97 - A campanha de vacinação ocorreu no final do mês de maio de 2023 e foram aplicadas 203 (duzentos e três) doses da vacinas nos empregados e colaboradores desta Infra S.A..

II - Em 2024 - NUP 50050.000599/2024-40 - A campanha de vacinação ocorreu no mês de abril de 2024 e foram aplicadas 300 (trezentas) doses, o quantitativo total contratado e ainda houve busca de mais doses por colaboradores que não realizaram o gesto vacinal.

III - Em 2025 - NUP 50050.000800/2025-70 - A campanha de vacinação ocorreu no mês de abril de 2025 e foram aplicadas 294 (duzentos e noventa e quatro) doses, o quantitativo total contratado.

2.13.8. A viabilidade da presente contratação justifica-se proposta da SUGEP na realização da Campanha de vacinação da influenza na Infra S.A., alinhado aos princípios da PQVT desta empresa, a saber:

"DA PROMOÇÃO DA PQVT/VALEC

Art. 10. A promoção da PQVT/VALEC será realizada com base nas seguintes diretrizes:

IX - **assistência e promoção de saúde, acompanhamento epidemiológico e prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho** com base em informações fidedignas obtidas por meio de levantamentos sistemáticos de dados na VALEC;"

2.13.9. A contratação de vacinas antigripais quadrivalentes configura-se como uma medida estratégica de preservação da força de trabalho e de sustentabilidade institucional, uma vez que a imunização abrangente atua diretamente na redução do absenteísmo e do presenteísmo causados por complicações respiratórias sazonais. Ao garantir a proteção contra quatro cepas distintas do vírus influenza, a instituição promove a mitigação de riscos operacionais, evitando a descontinuidade de serviços críticos e a sobrecarga das equipes decorrentes de afastamentos médicos imprevistos. Além da estabilidade administrativa, a iniciativa gera uma diminuição nos custos assistenciais e previdenciários, minimizando gastos com consultas de urgência, internações e substituições emergenciais de pessoal. Dessa forma, a solução proposta não se limita a uma ação de saúde isolada, mas consolida-se como um investimento em eficiência organizacional, alinhando a proteção do capital humano aos objetivos de produtividade e à manutenção da excelência no atendimento às demandas da Administração Pública.

2.14. Fundamentação Jurídica

2.14.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e no artigo 89, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 20/2025/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA) e no artigo 31 da Norma Interna de Licitações e Contratos Diretas - NILCD (RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 38/2025/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA).

2.14.2. O objeto deve-se enquadrar nos parâmetros estabelecido da Instrução Normativa - IN nº 408/2025 ANVISA (10843081).

2.15. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, ID nº 3722.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Anualmente na Infra S.A. ocorre a Campanha de Vacinação contra a Influenza, de modo a melhorar a performance contratual listamos as as contratações anteriores realizadas na Infra S.A. voltadas ao atendimento de necessidade:

3.1.1. Em 2021 - 50840.100196/2021-51 - Somente ocorreu campanha de vacinação na extinta Empresa de Planejamento e Logística S.A., como empresa incorporada, o processo de contratação foi incluído no histórico da Infra S.A., conforme Despacho 102 (SEI 4122805), houve o registro de 159 (cento e cinquenta e nove) doses efetivamente aplicadas nos empregados e colaboradores;

3.1.2. Em 2022 - NUP 51402.101591/2022-63 - A campanha de vacinação ocorreu entre o final de maio e meados de junho de 2022 e foram aplicadas 157 (cento e cinquenta e sete) doses da vacinas nos empregados e colaboradores desta Infra S.A., conforme informado no Despacho 368 (5851420);

3.1.3. Em 2023 - NUP 50050.002992/2023-97 - A campanha de vacinação ocorreu no final do mês de maio de 2023 e foram aplicadas 203 (duzentos e três) doses da vacinas nos empregados e colaboradores desta Infra S.A., conforme Nota Técnica 83 (SEI 7376316);

3.1.4. Em 2024 - NUP 50050.000599/2024-40 - A campanha de vacinação ocorreu no mês de abril de 2024 e foram aplicadas 300 (trezentas) doses, o quantitativo total contratado e ainda houve busca de mais doses por colaboradores que não realizaram o gesto vacinal.

3.1.5. Em 2025 - NUP 50050.000800/2025-70 - A campanha de vacinação ocorreu no mês de abril de 2025 e foram aplicadas 294 (duzentos e noventa e quatro) doses, o quantitativo total contratado.

3.2. Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CATMAT
------	-----------	------	--------

1	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento e serviço de aplicação da VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE conforme Instrução Normativa IN nº 408/2025 da ANVISA, para vacinas a serem aplicadas no Brasil na temporada de influenza de 2026: <p>I.1. em se tratando de vacinas trivalentes, três tipos de cepas de vírus em combinação, sendo:</p> <p>a) um vírus similar ao vírus influenza A/Missouri/11/2025 (H1N1)pdm09;</p> <p>b) um vírus similar ao vírus influenza A/Singapore/GP20238/2024 (H3N2); e</p> <p>c) um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).</p> <p>I.2. em se tratando de vacinas quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B, o vírus adicional à composição descrita no item I.1 deste Anexo deve ser similar ao B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata).</p> <p>I.3. Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular, proteínas recombinantes ou baseadas em ácidos nucleicos, a cepa do vírus A (H1N1)pdm09 deve ser um vírus similar ao A/Missouri/11/2025, a cepa A (H3N2) deve ser um vírus similar ao vírus A/Sydney/1359/2024, e a cepa B/linhagem Victoria deve ser um vírus similar ao vírus B/Austria/1359417/2021.</p> <p>II. As vacinas influenza a que se refere este Anexo deverão conter em sua rotulagem a frase "CEPAS 2026 HEMISFÉRIO SUL"</p> <ul style="list-style-type: none"> Suspensão injetável; Acondicionadas em seringas descartáveis, preenchidas, agulhadas e embaladas individualmente; Deve incluir todos os materiais necessários para aplicação (algodão, álcool, seringas, caixas de isopor para acondicionamento das seringas contendo as vacinas, descartex, entre outros). 	Até 300	453060 - Vacina
---	---	---------	-----------------

3.3. O presente fornecimento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço efetivamente executado pela fornecedora, após regular aceitação e ateste pelo Gestor.

3.4. O quantitativo do objeto foi estipulado conforme a estabilização de doses aplicadas nas 3 últimas campanhas vacinais ofertada pela INFRA S.A. nos anos de 2023, 2024 e 2025.

3.5. A contratação de 300 doses da vacina antigripal quadrivalente, em lote único que integra fornecimento e aplicação, justifica-se pela necessidade técnica de garantir a integridade da rede de frio e a responsabilidade sanitária contínua, em estrita observância às normas da ANVISA. Esta solução unificada visa proteger a força de trabalho e assegurar a continuidade das atividades institucionais, gerando benefícios diretos como a redução do absenteísmo, a mitigação de riscos operacionais e a diminuição de custos assistenciais, consolidando-se como uma medida estratégica de eficiência administrativa e preservação do capital humano.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 89, §1º, inciso II.

4.1.1. O critério de escolha será o menor preço unitário das doses aplicadas, conforme as especificações estabelecida neste documento.

4.2. Qualificação técnica

4.2.1. Para avaliação da **qualificação técnica** a licitante deverá comprovar:

- I - Apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária específica para este ramo de atividade;
- II - Declaração que dispõe de meios para armazenamento das vacinas, para garantir a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e as especificações do fabricante.
- III - Declaração de que possui autorização para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da Vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e do CONAMA.
- IV - Em até 2 (dois) dias antes de iniciar a campanha, deve ser apresentado a relação nominal da equipe de profissionais habilitados e treinados, que se encarregarão de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registro no Conselho Profissional;
- V - Apresentar número de registro na ANVISA das vacinas ofertadas.

4.3. Habilitação Jurídica

4.3.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da Licitante.

4.3.2. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

4.3.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.4. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.3.5. **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

4.3.6. Parcelamento da Solução:

4.3.7. **Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es) com poderes estatutários para firmar compromisso.

4.3.8. **Compromisso de Constituição do Consórcio,** não aplicável.

4.3.9. **Permissão ou vedação de participação de cooperativas,** não aplicável.

4.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Habilitação Fiscal:

4.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

4.4.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - CND.

4.5. **Qualificação econômico-financeira**

4.5.1. Não se aplica, considerando que trata-se de contratação de menor valor.

4.6. **Indicação de marca ou modelo do produto**

4.6.1. Não se aplica.

4.7. **Exigência de amostra ou prova de conceito**

4.7.1. Não há necessidade de amostra, valendo-se o devido registro da vacina na ANVISA como regular/válido.

4.8. **Vistoria:**

4.8.1. Não há necessidade de vistoria, valendo-se dos documentos da capacitação técnica.

4.9. **Certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação**

4.9.1. Não se aplica.

4.10. **Subcontratação**

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. **Participação de ME e EPP's**

4.11.1. Quanto ao direito de preferência, deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei 13.303:

§ 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. **ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

5.1. Em relação ao quantitativo do objeto, verificou-se que nos 3 últimos anos o número de doses aplicadas estabilizou-se na casa de 300 (trezentas) doses. Assim, pelo histórico de doses determinamos o quantitativo empregado na contratação. Conforme demonstrado a seguir:

I - Em 2023 - NUP 50050.002992/2023-97 - A campanha de vacinação ocorreu no final do mês de maio de 2023 e foram aplicadas 203 (duzentos e três) doses da vacina nos empregados e colaboradores desta Infra S.A..

II - Em 2024 - NUP 50050.000599/2024-40 - A campanha de vacinação ocorreu no mês de abril de 2024 e foram aplicadas 300 (trezentas) doses, o quantitativo total contratado e ainda houve busca de mais doses por colaboradores que não realizaram o gesto vacinal.

III - Em 2025 - NUP 50050.000800/2025-70 - A campanha de vacinação ocorreu no mês de abril de 2025 e foram aplicadas 294 (duzentos e noventa e quatro) doses, o quantitativo total contratado.

5.2. Com base neste histórico de consumo a estimativa de 300 (trezentas) doses é suficiente para suprir a necessidade da Infra S.A..

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 23.577,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta e sete reais).

7. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001

Natureza da Despesa: 3390

Fonte de Recursos: 1000

7.2. A despesa referente ao objeto está em conformidade com o e com o Plano Plurianual – PPA PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO/2026); Lei nº 15.321/2025, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2025 e Lei nº 15.346, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2026 (LOA/2026).

7.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Regime de execução**

8.1.1. O regime de execução da presente contratação será a **empreitada por preço unitário**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

8.2. **Prazo de vigência**

8.2.1. A contratação será a pronta entrega e sem obrigações futuras, dispensando-se a formalização de Contrato.

8.3. **Prazo de execução**

8.3.1. A execução da presente contratação será realizada sob demanda.

8.4. **Rotinas, etapas de execução e cronograma de execução**

8.4.1. O gesto vacinal contra a Gripe Influenza tem estimativa de ocorrer entre os meses de março/abril de 2026, em dias a serem especificados, sendo em dois úteis, cada dia em um turno, na sede da Infra S.A., localizada no endereço: SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 3 e 5 - Asa Sul, DF, 70070-010 e em local indicado pelo fornecedor, desde que localizado em Brasília/DF, a serem definidos no intervalo de até 15 dias após a campanha realizada na Infra S.A..

8.4.2. As vacinas deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, laboratório, fabricante, data de fabricação, validade, lote e outras especificações de acordo com suas características, com prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada.

8.4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual juntamente com o empregado interessado da Infra S.A. para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

8.5. **Locais de execução**

8.5.1. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços na localidade, conforme informado na tabela a seguir.

Localidade/UF	Endereço
Brasília/DF	SAUS, Quadra 01, Bloco G Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010

8.5.2. O horário da aplicação das vacinas será de **9h as 17h**, sendo em dois úteis, cada dia em um turno, na sede da Infra S.A, conforme previamente demandado pelo gestor do instrumento contratual.

8.5.3. Posteriormente, em local indicado pelo fornecedor, desde que localizado em Brasília/DF, a serem definidos no intervalo de até 15 dias após a campanha realizada na Infra S.A..

8.6. **Condições de entrega**

8.6.1. A **Contratada** será responsável pelo fornecimento das vacinas, da equipe técnica especializada e de todos os equipamentos necessários para aplicação, armazenamento e descarte de resíduos, em conformidade com a legislação vigente e as especificações deste documento. Em contrapartida, a **Contratante** deverá disponibilizar local adequado para o atendimento e a imunização dos colaboradores. A campanha será realizada em dois dias, na primeira quinzena de abril.

8.7. **Condições de manutenção e assistência técnica**

8.7.1. Não se aplica ao presente objeto.

8.8. **Métodos para quantificação**

8.8.1. A medição do objeto será realizada a partir da identificação e assinatura do colaborador vacinado no ato da aplicação e a contagem e conferências das doses, realizado em conjunto com o futuro fornecedor e o gestor da contratação.

8.9. **Recebimento do Objeto**

8.9.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.9.2. Constam como anexo ao Termo de Referência, o Modelo de Definitivo.

8.9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.9.4. No prazo de até 10 úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:

8.9.5. Comprovante de vacinas efetivamente aplicadas, assinada pela empresa contratada e gestor da Infra S.A..

8.9.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

8.9.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.9.7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em instrumento contratual e por força das disposições legais em vigor.

8.9.7.2. Os serviços/material/equipamento/produto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.10. **Transição contratual**

8.10.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da contratação devido às características do objeto.

8.11. **Critérios de Sustentabilidade**

8.11.1. A contratada deverá observar, quando couber, o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União](#) e o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A.

8.11.2. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis a essa contratação transcendem a dimensão ambiental, consolidando-se na rigorosa observância das normas sanitárias e de biossegurança que asseguram o manejo ético e seguro dos insumos. É imperativo que a empresa contratada execute seu **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, em estrita conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005, garantindo a segregação, o acondicionamento e a destinação final ambientalmente adequada de materiais perfurocortantes e resíduos biológicos para prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

8.11.3. Sobre a sustentabilidade institucional manifesta-se no cumprimento da **NR-32**, que zela pela saúde e segurança dos profissionais envolvidos no ato vacinal, e na manutenção de uma **cadeia de frio eficiente**, que minimiza o desperdício de imunobiológicos por falhas térmicas, promovendo a responsabilidade social, a redução do impacto ambiental e a eficiência no uso dos recursos públicos.

9. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. **Forma de comunicação entre as partes:**

9.1.1. As comunicações entre a Infra S.A. e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

9.1.2.1. Ordem de Serviço;

9.1.2.2. Ordem de Fornecimento/Serviço;

9.1.2.3. Ata de Reunião;

9.1.2.4. Ofício;

9.1.2.5. Sistema de abertura de chamados;

9.1.2.6. E-mails e Cartas.

9.2. **Forma de gestão e fiscalização:**

9.2.1. A fiscalização da presente contratação, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

9.2.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16 e no art. 154 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

9.2.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da contratação.

9.2.5. A fiscalização técnica da contratação avaliará constantemente a execução do objeto.

9.2.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 9.2.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.2.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- a) A **Contratada** deverá comprovar a regularidade profissional de seus funcionários junto ao respectivo conselho de classe. Ademais, os medicamentos utilizados devem ser mantidos sob rigoroso controle de armazenamento, conforme as diretrizes do fabricante, assegurando-se a validade vigente e o devido registro nos órgãos reguladores competentes.
- 9.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 9.2.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratante

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.
- 10.1.8. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 10.1.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2. Obrigações da Contratada

- 10.2.1. Entregar os bens e realizar a aplicação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação no momento da notificação, os bens entregues ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 10.2.6. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação.
- 10.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 10.2.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal da contratação, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 10.2.19. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.

10.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.2.21. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item - Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.

10.2.22. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade da contratação.

10.2.23. Fornecer a vacina conforme a especificações contida neste documento.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê as formas de garantia do contrato para garantir o fiel cumprimento da execução contratual.

11.1.2. A contratação em tela adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço executado pela contratada, conforme cronograma de execução e desembolso de vacina efetivamente aplicada.

11.1.3. O regime de execução adotado para a contratação em tela mitiga riscos de inexecução ou descumprimento e ainda a exigência de garantia onera sobremaneira a prestação do serviço.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. A aferição da execução contratual ocorre de forma concomitante à prestação dos serviços, mediante entrega de declaração que comprove a efetiva aplicação das vacinas, assinado pelo futuro fornecedor e acompanhado pela gestão contratual.

12.2. O serviço será pago quando constatada a entrega em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em *parcela única*, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

13.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

13.5. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infra.gov.br.

13.6. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.

13.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

13.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

13.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros demora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14. REAJUSTE

14.1. O(s) preço(s) da presente contratação é (são) fixo(s) e irredutível(is)

15. ALTERAÇÕES

15.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nas cláusulas 14.2 e 14.3 deste instrumento;

15.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6. Em havendo alteração da contratação que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

16. SANÇÕES

16.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

16.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.

16.3. Multa moratória e compensatória:

a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação;

16.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

16.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação;

16.4.8. Cometer fraude fiscal;

16.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou nesta contratação.

16.5. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda a contratação e aplique as outras sanções previstas nesta contratação, no RILC e no Instrumento Convocatório.

16.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva **CONTRATADA**.

16.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

16.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.

16.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da **CONTRATANTE**;

16.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas **CONTRATADAS** e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

17. MATRIZ DE RISCOS

17.1. A não adoção de matriz de riscos na presente contratação justifica-se pela natureza e pelas características do objeto, bem como pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. e da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas.

17.2. Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC, a matriz de riscos é instrumento destinado, especialmente, às contratações que envolvam maior complexidade técnica, execução continuada, obras, serviços de engenharia ou prestação de serviços com relevante alocação de riscos operacionais entre as partes.

17.3. No caso concreto, trata-se de contratação direta para o fornecimento e aplicação de vacinas, com escopo definido, execução padronizada, baixa complexidade operacional e reduzido grau de incerteza quanto aos eventos supervenientes.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão da contratação poderá ser:

I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

III - Por determinação judicial.

18.2. A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as

previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

- 18.3. Constituem motivos para resolução da contratação:
- I - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - III - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - IV - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
 - VI - A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
 - VII - A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e neste instrumento;
 - VIII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - IX - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio da empresa contratada, desde que não tenha representante legalmente habilitado;
 - XII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
 - XIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere a contratação;
 - XIV - A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, quando houver, que impossibilite a continuidade da contratação;
 - XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
 - XVI - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - XVII - A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;
 - XVIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - XIX - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
 - XX - A inobservância da vedação ao nepotismo; e
 - XXI - A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CONTRATANTE** direta ou indiretamente.
- 18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.2. A resolução por culpa da **CONTRATADA** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação:
- I - A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**; e/ou
 - II - Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:
- I - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
 - II - Pagamento do custo da desmobilização.
- 18.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - III - Indenizações e multas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As comunicações entre a INFRA S.A. e a futura Contratada será feita, preferencialmente, por e-mail.
- 19.2. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.
- 19.3. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência.
- 19.4. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e a Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.
- 19.5. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela INFRA S.A. aplicáveis ao caso concreto.
- 19.6. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:
- 19.6.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistas na legislação e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.;
 - 19.6.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais encartes e à proposta da **CONTRATADA**;
 - 19.6.3. A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 19.6.4. Não será permitida a cessão ou sub-rogação do objeto.
 - 19.6.5. Seguir todas as normas quanto à proteção de dados pessoais conforme a Lei 13.709/2018.
 - 19.6.5.1. Esta contratação não demanda a elaboração de anexo tratando do termo de consentimento de uso de dados pessoais, uma vez que as atividades previstas no objeto não envolvem o tratamento de dados pessoais sensíveis ou o acesso a informações individualizadas dos empregados da Infra S.A. de forma a identificar titulares.
 - 19.6.5.2. O tratamento de dados por parte da contratada demanda apenas a observação dos requisitos comuns da Lei Geral de Proteção de Dados, se houver o tratamento de qualquer dado em que for avaliado o risco ao usuário a gestão e fiscalização contratual deverão adequar a contratação para o tratamento desta situação.
 - 19.6.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do instrumento contratual.
 - 19.6.7. Devem ser observados, ainda, a legislação e os normativos, internos e externos, que disciplinam os serviços contratados, com destaque para os seguintes:
 - 19.6.7.1. RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 20/2025/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA que aprova o Regulamento Interno de

Licitações e Contratos - RILC no âmbito da Infra S.A e todos os normativos editados pela **CONTRATANTE** aplicáveis ao caso concreto.
De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(Assinatura eletrônica)
DIEGO DIAS DE SOUZA
Engenheiro de Segurança do Trabalho II

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(Assinado eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 25 e 31, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

- I - Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	Nº	
	Nº TAC:	
	CONTRATO:	DATA ASSINATURA:
	EDITAL:	
CONTRATADA:	CNPJ Nº	
OBJETO: Aquisição de produtos/materiais/equipamentos... <u>OU</u> Contratação de		
PROCESSO	GESTOR	PORTARIA
VALOR	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
RS [extenso]	Em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal atestada.	
Condições especiais: Os materiais <u>E/OU</u> serviços deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contando a partir da assinatura desta Ordem de Fornecimento/Serviço.		
Informações Orçamentárias: Funcional Programática: Natureza da Despesa: Fonte de Recursos: Nota de Empenho:		
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA	
[Nome do Gestor]	[Nome do preposto]	
Local/Data	Local/Data	

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	Infra S.A.
Nº da OS / OFB:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

2 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxx), com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/03/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 17/03/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Dias de Souza**, **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 17/03/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10969606** e o código CRC **07D8B1CE**.



Referência: Processo nº 50050.000478/2026-60



SEI nº 10969606

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: